PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.943, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADA

Em 28 / 10 / 2019.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, EM FAVOR DA SOCIEDADE DESPORTIVA ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de Concessão de Uso o imóvel público, de propriedade do Município de Marabá, em favor sociedade desportiva Águia de Marabá Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.963/0001-00, com sede na Avenida Itacaiúnas, nº 2.012, CEP 68.503-820, Bairro Cidade Nova, cidade de Marabá, Estado do Pará, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

§1º. O imóvel público, mencionado no *caput* deste artigo, localiza-se na Avenida 05 com a Rua 16, Loteamento Novo Progresso, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, devidamente registrado na Matricula nº 54.183, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§2º. Constitui parte integrante desta Lei a descrição do imóvel contida nos registros em anexo.

Art. 2º. A Concessão de Uso de que trata o Art. 1º desta Lei destina-se a execução do Projeto de Centro de Treinamento do Águia de Marabá Futebol Clube, para o atendimento das necessidades de jovens e adolescentes, constituindo-se de relevante interesse público em razão dos serviços a serem prestados ao Município de Marabá.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação adversa do que trata o caput deste artigo, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civil ou penal cabíveis, previstas na legislação vigente.

Art. 3º. O prazo de vigência da concessão de Uso de que trata o Art. 1º desta Lei será de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso de bem público, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º. A Concessão de Uso de que trata o Art. 1º desta Lei será sem ônus para a Concedente.

Art. 5º. Fica vedado a concessionária a transferência a terceiros dos direitos da presente concessão.

Art. 6º. As benfeitorias realizadas no imóvel de que trata o §1º do art. 1º desta Lei se incorporarão a este, não remanescendo ao concessionário qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao Concedente.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 7º. A concessionária restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das condições desta Lei, ou pelo decurso de tempo previsto no Art. 3º desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 24 de outubro de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

67

LIVRO 2 **REGISTRO GERAL** **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARABÁ**

MATRÍCULA **54.183** FICHA **01**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Marcos Alberto Pereira Santos – Oficial

Marabá, PA, 12 de julho de 2019

IMÓVEL: TERRENO URBANO - ÁREA INSTITUCIONAL, situado na **AVENIDA 05, Bairro**: ~~**Loteamento Novo Progresso**~~, situado na Zona Urbana desta Cidade e Comarca de Marabá-PA, com Área de **89.731,23 m² (oitenta e-nove mil setecentos e trinta e um metros e vinte e três centímetros quadrados)** e perímetro de **1.929,64m**, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EAZM0274,** de coordenadas **N 9.415.863,835**m e **E 712.620,820**m; Situado na divisa da Avenida 07; deste, segue confrontando com Avenida 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°04'35" e 98,55 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.415.863,704**m e **E 712.719,371**m; Situado na divisa da RUA09; deste, segue confrontando com RUA 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°06'46" e 237,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.415.626,749**m e **E 712.714,769**m; Situado na divisa da Avenida 06; deste, segue confrontando com Avenida 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°06'46" e 66,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.415.625,467**m e **E 712.780,756**m; Situado na divisa da Avenida 03; deste, segue confrontando com Avenida 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°06'46" e 119,30 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.415.506,191**m e **E 712.778,440**m; Situado na divisa da Avenida 05; deste, segue confrontando com Avenida 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°02'26" e 172,65 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.415.509,327**m e **E 712.605,821**m; 271°06'30" e 434,37 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.415.517,729**m e **E 712.171,531**m; Situado na divisa do Loteamento Parque Araguaia; deste, segue confrontando com Loteamento Parque Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°10'04" e 107,25 m até o vértice **EAZM0271**, de coordenadas **N 9.415.624,957**m e **E 712.173,717**m; 91°08'42" e 432,19 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N N 9.415.616,321**m e **E 712.605,821**m; 90°08'36" e 14,79 m até o vértice **EAZM0275,** de coordenadas **N 9.415.616,284**m e E **712.620,607**m; 0°02'57" e 247,55 m até o vértice **EAZM0274,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 °00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIO:** Município de Marabá, com sede na Folha 31, Quadra Institucional, nº 0, Nova Marabá, na Cidade de Marabá-PA e inscrita no CNPJ/MF nº 05.853.163/0001-30, **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA nº 19.574,** do Livro Ficha nº 02 de REGISTRO GERAL no Registro Geral de Imóveis de Marabá-PA. Emolumentos: R$84,06, Selo: R$0,85, FRJ: R$15,29, FRC: R$2,55, ISS: R$5,10, Ato 181 (Item da Tabela TJPA). Selo do Tipo Geral n. 011453811. Série H. Marabá - PA, em 12 de julho de 2019. Eu, Jessé Alves Grismino, escrevente autorizado. Dou fé.

CERTIDÃO

1-CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº **54183**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Marabá, Estado do Pará, 16 de julho de 2019.

~~Wesliey Brenner - Escrevente Autorizado~~

Válido somente com Selo de Segurança

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
CERTIDÃO
Série: H
nº 001.681.031

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MARABÁ-PA - CERTIDÃO
Marcos Alberto Pereira Santos - Notário e Registrador